



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Decreto nº 7309, de 29 de DEZEMBRO de 1995.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Fundação Escola de Serviço Público de Rondônia - FUNSEPRO, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, e dá outras providências.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 600, de 21 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual de Estado de Rondônia, em favor da Fundação Escola de Serviço Público de Rondônia - FUNSEPRO, crédito adicional suplementar no valor de R\$1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais), indicado no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme anexo II deste Decreto.

Publicado no Diário Oficial
nº 3422 de dia 05 / 01 / 96

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Decreto nº 7309, de 29 de DEZEMBRO de 1995.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Fundação Escola de Serviço Público de Rondônia - FUNSERPO, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais), para retiro de dotações consignadas no vigente orçamento e de outras providências.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 600, de 21 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Fundação Escola de Serviço Público de Rondônia - FUNSERPO, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais), indicado no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrem da anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme anexo II deste Decreto.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Outubro de 1995.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 1995, 107º da República.



VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador



JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil



ANTÔNIO LUIZ CAMPANARI
Presidente da FUNSEPRO

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I DECRETO Nº		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPEZA	F. R.	VALOR
03.09.043. 2.610	Formação e Aperfeiçoamento do Servidor.	3490.30	40	1.600,00
TOTAL				1.600,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II DECRETO Nº		ANULA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPEZA	F. R.	VALOR
03.09.043. 2.610	Formação e Aperfeiçoamento do Servidor.	3490.39	40	1.600,00
TOTAL				1.600,00